



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

LEI Nº 003/2005.

DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a concessão de diárias e providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos ocupantes de Cargos Comissionados, de Direção, Servidores e Funcionários, fica concedido gratificação a título de diária, de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração a natureza da função e do cargo:

<i>CARGO</i>	<i>SALÁRIO-BASE</i>	<i>DENTRO DO ESTADO</i>	<i>FORA DO ESTADO</i>
Prefeito	300,00	70%	100%
Vice-Prefeito	300,00	70%	100%
Secretário	300,00	50%	100%
Diretor	300,00	35%	85%
Coordenador	300,00	25%	85%
Diretor de Divisão	300,00	20%	85%
Diretor de Seção	300,00	20%	85%
Demais	300,00	10%	85%

Art. 2º - O valor-base a que se refere a tabela acima é o menor pago ao servidor e será sempre atualizado de acordo com o aumento concedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro-PB.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2005.


Clidenor José da Silva
Prefeito